



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de agosto de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°159

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

LEI N°15.408, de 12 de agosto de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°12.781, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DESTAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O art.3° da Lei n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3° O Conselho de Administração da Organização Social será composto de 7 (sete) membros, observada a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual;

II - 2 (dois) representantes da sociedade civil;

III - 1 (um) representante eleito dentre os membros ou associados, no caso de associação civil;

IV - 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - 1 (um) membro indicado ou eleito na forma estabelecida pelo estatuto.” (NR)

Art.2° O art.5° da Lei n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5° O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualidade de membros natos, tendo a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria da área correspondente à atividade fomentada;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - 1 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

V - 1 (um) representante dos empregados da organização social, escolhido em assembleia pelos associados da entidade representativa dos empregados;

VI - 1 (um) membro indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.” (NR)

Art.3° O caput do art.18 da Lei n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. A Organização Social deverá dispor de regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para fins de aquisição de materiais, obras, serviços e empregados, com a utilização de

recursos provenientes do Contrato de Gestão, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, da isonomia e da publicidade.” (NR)

Art.4° O parágrafo único do art.21-B da Lei n°15.356, de 4 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os contratos de gestão anteriores à promulgação desta Lei, independentemente da data de sua publicação, têm vigência, eficácia e execução a partir de suas assinaturas, ficando convalidadas todas as transferências empenhadas e realizadas a partir da data de sua assinatura.” (NR)

Art.5° Os arts.3° e 5° da Lei n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada por esta Lei, e o §1° do art.18 da Lei n°12.781, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei n°15.356, de 4 de junho de 2013, produzirão eficácia a partir de 15 de outubro de 2013.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG N°286/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria n°016/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E, em 01 de fevereiro de 2013, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da III Semana Municipal de Políticas sobre Drogas, I Seminário sobre Políticas contra as Drogas, I Conferência de Políticas sobre Drogas, nos dias 12, 22 e 28 de agosto do ano em curso, respectivamente, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3°; alínea “a”, §1° do art.4°; art.5° e seu §1°; art.10, do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 08 de agosto de 2013.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°286/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto	Assessor Especial	169458.1-1	I	12/08/13	Aracati-CE	1/2 (meia)	157,72		78,86
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto	Assessor Especial	169458.1-1	I	28/08/13	Santa Quitéria-CE	1/2 (meia)	157,72		78,86
Francélio Fábio de Freitas Sena	Orientador de Célula	169464.1-1	III	12/08/13	Aracati-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Francélio Fábio de Freitas Sena	Orientador de Célula	169464.1-1	III	22/08/13	Itatira-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Francélio Fábio de Freitas Sena	Orientador de Célula	169464.1-1	III	28/08/13	Santa Quitéria-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares	Orientador de Célula	169471.1-3	III	12/08/13	Aracati-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares	Orientador de Célula	169471.1-3	III	22/08/13	Itatira-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares	Orientador de Célula	169471.1-3	III	28/08/13	Santa Quitéria-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55

*** **